



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2018- CULTURA IJUIENSE EM DESTAQUE

Processo de Seleção Pública destinado ao repasse de recursos para projetos culturais.

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a realização de Seleção Pública de projetos culturais, buscando o fortalecimento de tais ações no município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 02 anexos: Formulário Padrão- Plano de Trabalho (Anexo I) e Declaração de Responsabilidade e Contrapartida (Anexo II).

Além dos referidos anexos, deverão ser apresentadas comprovações acerca da capacidade técnica do proponente, bem como de sua relevância cultural e social no município, tais como materiais veiculados na mídia, entrevistas, marketing, currículo dos envolvidos etc.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Seleção Pública nº 01/2018 visa promover a democratização do acesso à cultura, através de convênio firmado entre o Município de Ijuí – Poder Executivo e o Estado do Rio Grande do Sul, buscando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Apoio à Cultura (Pró-Cultura RS), acrescidos de contrapartida financeira municipal, totalizando R\$ 150.000,00.

1.2. Será promovida capacitação para os proponentes, dia 14 de agosto em local a ser divulgado, buscando qualificar e sanar dúvidas quanto às informações contidas neste Edital, bem como quanto à forma de apresentação das propostas.



Financiamento



2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o repasse financeiro a projetos na área da música, teatro e literatura, de iniciativa de Pessoas Jurídicas com sede no município de Ijuí, visando atividades culturais que contribuam significativamente para o fomento e a democratização da cultura local.

2.2. Todas as atividades realizadas com recursos disponibilizados através deste Edital deverão ocorrer exclusivamente no Município de Ijuí, abrangendo área urbana e/ou rural, possibilitando o acesso democratizado ao resultado das ações oriundas destes recursos.

3. DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

3.1. O total de recursos disponibilizados através deste Edital será aplicado de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Nº de projetos apoiados	Valor por projeto (R\$)	Valor total (R\$)
Estruturação de grupos e circulação de espetáculos musicais	05	10.000,00	50.000,00
Estruturação de grupos e circulação de espetáculos teatrais	05	10.000,00	50.000,00
Estruturação de grupos e circulação de obras literárias	05	10.000,00	50.000,00
Total disponibilizado			150.000,00

3.1.1. A categoria “Estruturação de grupos e circulação de espetáculos musicais” contempla recursos destinados à aquisição de instrumentos musicais para a estruturação de grupos



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



musicais novos ou já existentes no município de Ijuí, bem como promover a circulação de espetáculos gratuitos realizados pelo proponente no decorrer da duração do contrato.

3.1.2. A categoria “Estruturação de grupos e circulação de espetáculos teatrais” contempla recursos destinados à aquisição de material para a estruturação de grupos teatrais novos ou já existentes no município de Ijuí, bem como promover a circulação de espetáculos gratuitos realizados pelo proponente no decorrer da duração do contrato.

3.1.3. A categoria “Estruturação de grupos e circulação de obras literárias” contempla recursos destinados à aquisição de material para a estruturação de grupos de autores novos ou já existentes no município de Ijuí e publicação de obras literárias, das quais um percentual deve ser distribuído gratuitamente na comunidade local.

3.2. O valor do projeto apresentado deve contemplar eventuais tributos que possam incidir sobre as ações realizadas.

4. DA CONTRAPARTIDA E USO DAS MARCAS

4.1. Todos os projetos financiados através deste Edital deverão divulgar, em seus produtos, materiais de divulgação e sinalização de eventos através de qualquer suporte (físico ou eletrônico), a origem dos recursos, de forma explícita, visível e destacada, sendo obrigatória a utilização do selo “Aqui tem FAC-RS” e marca do Município de Ijuí, antecedidas pelo termo “Financiamento”.

4.1.1. As marcas e/ou selos serão disponibilizadas após a homologação do resultado final deste Edital, por meio eletrônico (e-mail).

4.2. Cada projeto contemplado deverá realizar pelo menos uma ação que envolva gratuidade e democratização do acesso à cultura, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



	Categoria	Contrapartida de interesse público
1	Estruturação de grupos e circulação de espetáculos musicais	Realização de no mínimo 01 (um) espetáculo gratuito; ou Distribuição gratuita de no mínimo 15 (quinze) % do material confeccionado (tais como CD's, DVD's, revistas etc.);
2	Estruturação de grupos e circulação de espetáculos teatrais	Realização de pelo menos 01 (um) espetáculo gratuito.
3	Estruturação de grupos e circulação de obras literárias	Distribuição gratuita de no mínimo 15 (quinze) % do material confeccionado (obras literárias, revistas etc.)

4.2.1. No caso das categorias 1 e 2, cada espetáculo gratuito deverá ser realizado em espaço privado ou público previamente autorizado pelo Poder Executivo, atendendo aos requisitos de gratuidade, acessibilidade, segurança, entre outros.

5. DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

5.1. O proponente deverá encaminhar os anexos constantes neste Edital até o dia **06/09/2018** para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua 20 de setembro, 593, esquina com Rua 15 de Novembro, 4º Andar, Centro, Ijuí.

5.2. A comissão julgadora realizará os trâmites necessários de habilitação e seleção no prazo de 50 dias a contar do prazo final de entrega dos projetos pelos proponentes.

5.3. O resultado deste Edital de Seleção Pública será publicado até o dia 26 de outubro de 2018 no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O proponente deverá ser Pessoa Jurídica, cujas atividades estejam relacionadas às categorias culturais abrangidas por este edital e cuja sede esteja constituída no Município de Ijuí.

6.2. Cada proponente poderá inscrever mais de 01 (um) projeto; porém, apenas 01 (um) projeto poderá ser contemplado.

6.3. A habilitação e seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Julgadora, constituída especialmente para este fim e formada por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) designados pelo Conselho Municipal de Cultura, dentre seus membros, e 02 (dois) designados pelo Poder Executivo, dentre os servidores da Administração Direta e Indireta.

6.4. São critérios para avaliação os seguintes:

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1. Elaboração e gestão do projeto (30 pontos)		
1.1 Adequação ao objeto deste edital	0	10
1.2 Capacidade técnica para gestão do projeto	0	10
1.3 Plano de divulgação do projeto e das marcas	0	10
2. Adequação à realidade (20 pontos)		
2.1 Compatibilidade de valores praticados pelo mercado	0	10
2.2 Viabilidade de execução	0	10
3. Relevância cultural do projeto (50 pontos)		
3.1 Conteúdo e originalidade da proposta	0	10
3.2 Interesse cultural	0	15
3.3 Impacto social e abrangência	0	15
3.4 Sustentabilidade	0	10
Pontuação total:		100



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



6.5. A pontuação mínima para classificação é de 70 pontos.

6.5.1. Para cálculo da pontuação, será atribuída a média das pontuações individuais de cada membro da Comissão Julgadora.

6.6. Para cada categoria serão classificados 05 (cinco) projetos e 05 (cinco) suplentes.

6.6.1. Caso não haja inscritos ou projetos habilitados suficientes, a Comissão Julgadora destinará os recursos para projetos em outra categoria, conforme Lista Geral de Classificação (contemplando todas as categorias).

6.6.2. Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data e local a ser divulgado.

7. DA CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

7.1. Após a homologação da Classificação Final dos projetos contemplados serão realizados os encaminhamentos para o Poder Legislativo para que se manifeste e autorize os referidos repasses, mediante a promulgação de instrumentos legislativos pertinentes.

7.1.1. De posse dos instrumentos legais necessários, o Poder Executivo celebrará os contratos com os vencedores do edital, cujas normas obedecerão às legislações vigentes.

7.1.2. Para a celebração dos contratos, os contemplados através deste edital deverão apresentar no prazo estabelecido as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, que, conforme o caso conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

7.1.2.1. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



- a) Prova de inscrição do proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição do proponente no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do proponente, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade do proponente, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade do proponente, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.2. A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. O acompanhamento da execução dos projetos será realizado por Equipe Técnica formada por servidores municipais.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a data prevista para o término do contrato celebrado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



8.2. Deverão compor a prestação de contas, no mínimo, os seguintes itens:

Item	Descrição
1	Relatório final, redigido em texto descritivo, sobre os objetivos atingidos com a realização do projeto
2	Relatório das ações desenvolvidas, contendo descrição de datas, discriminação da ação e valores, acompanhado de cópias de documentos fiscais relacionados às despesas inerentes ao projeto
3	Relatório fotográfico das ações desenvolvidas, bem como comprovantes de publicidade das atividades

8.2.1. Poderão ser exigidos outros documentos a serem detalhados no contrato firmado entre o Município de Ijuí – Poder Executivo e o proponente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso da não apresentação da prestação de contas, no prazo fixado neste edital, ficará a proponente sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação de contas, contados a partir do prazo final de entrega prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em qualquer modalidade de seleção realizada pelo município e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.1. As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões dessa seleção serão resolvidas de acordo com a legislação vigente e aplicável a cada caso.

10.2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este processo de seleção junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada à Rua 20 de setembro, 593, esquina com Rua 15 de Novembro, 4º Andar, Centro, Ijuí, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min; pelo telefone (55) 3331-8200; ou no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



Anexo I- Formulário Padrão - Plano de Trabalho

“Pró-cultura RS FAC – Edital Municipal”

1. ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade		CNPJ da entidade	
Endereço:		Telefone	
Conta corrente	Banco	Agência	
Endereço eletrônico (e-mail)			
Responsável legal da entidade		Telefone	
CI/Orgão expedidor		CPF	
Responsável pelo projeto		Telefone	



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



4. JUSTIFICATIVA

Justifique sua proposta tomando como referência os critérios que serão pontuados, constantes no item 6.4 deste edital

5. RETORNO E CONTRAPARTIDA DE INTERESSE RECÍPROCO

Explique como será realizada a contrapartida de interesse recíproco tendo como referência os critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da ação	Duração (dias)	Período (Mês)												Valor estimado desembolso (R\$)	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		

Demonstre o planejamento para a execução do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.

Descrição da ação: Defina as principais atividades a serem desenvolvidas.

Duração: Informe a quantidade de dias necessários para a execução da atividade relacionada.

Períodos: Distribua, no tempo, a execução das atividades, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução, a contar da data da publicação da súmula do convênio.

Valor estimado do desembolso: Corresponde ao valor a ser aplicado nos projetos contemplados pelo Edital Municipal conforme quadro de vagas no subitem 4.1 deste Anexo I.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação da Despesa	Valor Total
Total Geral	



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO



Financiamento



Anexo II- Declaração de Responsabilidade e Contrapartida

“Pró-cultura RS FAC – Edital Municipal”

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e CPF _____, na condição de Dirigente da Entidade _____, inscrita sob CNPJ Nº _____, **Responsabilizo-me** em utilizar o selo “Aqui tem FAC-RS” e marca do Município de Ijuí, antecedidas pelo termo “Financiamento” nos produtos, materiais de divulgação e sinalização de eventos vinculados ao projeto da entidade contemplado por este edital. **Comprometo-me** ainda em realizar as ações de contrapartida previstas no item 4.2 do presente edital de acordo com a categoria do projeto contemplado.

Ijuí, de _____ de 2018.